



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

Processo: 113/2021 - PROJETO DE LEI Nº 011/2021

Ementa: “Dispõe sobre autorização para Abertura de Credito Adicional Especial aos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município de Augusto Corrêa, no valor de R\$ 285.456,65 (Duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para fins específicos.

Interessado: Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa

Autor (s): Poder Executivo

Ano: 2021

MATÉRIA APROVADA
Em: 25/05/21
Act. por 050/21

AUTUAÇÃO

Nesta data procedi a formação destes autos.

Augusto Corrêa/PA, 17 de Maio de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15



OFÍCIO Nº 217/2021/GAB/PREFEITO

Augusto Corrêa/PA, 11 de maio de 2021.

A Sua Excelência, a Senhora
SALENA AMORIM DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Augusto Corrêa/PA

Sra. Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, venho, pelo que determina o art. 39 c/c com o art. 40 da Lei Orgânica deste município lhe encaminhar o **Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial aos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município de Augusto Corrêa no valor de R\$ 285.456,65 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para fins específicos”**, para apreciação e posterior aprovação perante esta casa legislativa.

Certo de que posso contar com sua colaboração, agradeço antecipadamente, ao tempo que reitero protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Recebido em:
17/05/2021

Salena Amorim de Oliveira
VEREADORA PRESIDENTE - CPF: 936.052.852-8
VEREADORA PROS / MUN. AUG. CORRÊA-PA

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIDO NA SECRETARIA DA CMAC nesta data.
Augusto Corrêa / Pa, 17/05/2021 12:54:18
José Carlos E. de Oliveira
ASSESSOR / PRESIDENCIA
PORTARIA 01/2020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15



Mensagem nº 11/2021

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Augusto Corrêa/PA,

Nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de lei que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial aos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município de Augusto Corrêa no valor de R\$ 285.456,65 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para fins específicos”.

Augusto Corrêa/PA, 11 de maio de 2021.

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15



PROJETO DE LEI Nº 011/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial aos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município de Augusto Corrêa no valor de R\$ 285.456,65 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para fins específicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial aos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município de Augusto Corrêa, aprovados pela Lei nº 1935/2020, no valor de R\$ 285.456,65 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para atender à programação abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
11	Secretaria Municipal de Saúde		
11 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0024 1.044	Aquisição de Ambulância		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		285.456,65
	TOTAL Fundo Municipal de Saúde		285.456,65
	TOTAL GERAL		285.456,65

Art. 2º. Nos termos da Lei nº 4.320/1964, o crédito de que trata o art. 1º será atendido por meio da anulação total das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15



DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02	Gabinete do Prefeito		
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0016 2.007	Manutenção da Residência Oficial do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		268.456,65
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		6.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		6.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			285.456,65
TOTAL GERAL			285.456,65

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, em 11 de maio de 2021.

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Augusto Corrêa/PA, 11 de maio de 2021.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

1. Submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que altera a Lei nº 1932 de 27 de julho de 2020, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial aos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município de Augusto Corrêa no valor de R\$ 285.456,65 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde para fins específicos.
2. A matéria está em consonância com a competência privativa do Poder Executivo Municipal de propor projetos de lei sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços público e pessoal da administração, bem como sobre orçamento anual, plurianuais e diretrizes orçamentárias, prevista no artigo 40, III e V da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa.
3. Em síntese, o objetivo do Projeto de Lei visa, essencialmente, a suplementação de dotação orçamentária destinada à aquisição de veículos e ambulância.
4. Conforme artigo 196 da Constituição Federal, "***a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação***".
5. Em que pese não esteja o direito à saúde previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.
6. O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis. Vejamos o texto legal:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
(...)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15



II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
(...)

7. Em relação aos Municípios, ainda, há previsão expressa na Constituição da República de atribuição e responsabilidade a prestação do atendimento à saúde. Diz o artigo 30, inciso VII, que “*Compete aos Municípios: (...) prestar, em cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população*” (CF, art. 30, VII).

8. Diante do dever constitucional e da obrigação de prestar serviços públicos eficazes e céleres à sociedade, faz-se necessária a aquisição de uma nova ambulância para o nosso município. Não somente para o combate a pandemia da COVID-19, mas para toda e qualquer enfermidade que atinja a população urumajoense.

9. Assim, considerando a natureza da matéria e seus efeitos à população em geral, solicito a **tramitação do Projeto de Lei em regime de URGÊNCIA**, conforme estabelece o artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa e artigo 128, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

10. São essas as razões que me levam a propor as Vossas Excelências o Projeto de Lei em questão.

Atenciosamente,

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREIA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDENCIA



DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº 011/2021.

ORIGEM: Poder Executivo

EMENTA: "Dispõe sobre autorização para Abertura de Credito Adicional Especial aos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município de Augusto Corrêa, no valor de R\$ 285.456,65 (Duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para fins específicos.

- 1- Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis, para exame de Admissibilidade;

Augusto Corrêa-Pa, 18 DE Maio de 2021.


SALENA AMORIM DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Recebi neste dia

18
05 -
2021


José Carlos Amorim da Costa
CPF: 423.084.702-59
VER. 1º SECRETARIO
MDB/AUG.CORRÊA-PA



PARECER CONJUNTO CONCLUSIVO Nº 011/2021 - CCJRL/CFEFFO/CMAC

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AOS ORÇAMENTOS FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA NO VALOR DE R\$ 285.456,65 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS ESPECÍFICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECOMENDA APROVAÇÃO

1. RELATÓRIO:

Os autos do Projeto de Lei nº 011/2021, que "dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial aos orçamentos fiscal e de seguridade social do município de Augusto Corrêa no valor de R\$ 285.456,65 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), em favor da secretaria municipal de saúde, para fins específicos", de autoria do Exmo. Prefeito Municipal Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira, voltaram à Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis, em atuação conjunta com a Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, após as diligências determinadas pelas Comissões, a fim de receber parecer conclusivo sobre a pertinência e relevância no aspecto jurídico e formal de sua redação, também quanto ao aspecto financeiro e orçamentário, tendo em vista as atribuições destas Comissões Temáticas para apreciar as referidas questões no âmbito deste Poder Legislativo, conforme preceituam os incisos I e II do art. 27, incisos I e II do art. 48 e art. 108 combinados com art. 44, todos do Regimento Interno desta Casa.

Após a aprovação do Parecer Conjunto Preliminar nº 011/2021 - CCJRL/CFEFFO/CMAC, em reunião que ocorreu no dia 24/05/2021, as Comissões entendendo o caráter urgentíssimo da análise do projeto de lei enviado pelo executivo municipal, decidiram pela aprovação.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Das Outras Considerações:

Entendo que o texto do Projeto de Lei apresentado se encontra em conformidade com a legislação vigente.

O Projeto de Lei em análise, dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial aos orçamentos fiscal e de seguridade social do município de Augusto Corrêa no valor de R\$ 285.456,65 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos



e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para fins específicos e dá outras providências.

A matéria está em consonância com a competência privativa do Poder Executivo Municipal de propor projetos de lei sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços público e pessoal da administração, bem como de criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal, prevista no artigo 40, III e IV da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, no que se refere a competência, não se vislumbra nenhum óbice à tramitação do projeto, uma vez que está em conformidade com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa.

3. CONCLUSÃO E VOTO:

Por último e não menos importante, após a análise e fundamentos acima apresentados, recomendo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis, em funcionamento conjunto com a Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento, como voto deste Relator:

Que aprove o Projeto de Lei nº 011/2021, sem emendas.

São os termos do parecer que submeto ao apreço das referidas Comissões Temáticas desta Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

Augusto Corrêa, PA, em 24 de maio de 2021.

ISRAEL ALVES CARNEIRO - MDB

Vereador Relator do PL Nº 02/2021 - C.J.R.L./CFE/FFO/C.M.A.C.

Israel Alves Carneiro
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DECRETO Nº 08/2021-SAB./PREFEITO

Israel Carlos da Silva Sousa
CPF: 012.371.482-82
VEREADOR
SOLIDARIEDADE/AUG.CORRÊA-PA

Antônio Ernandes B. do Rosário
CPF: 423.385.952-28
VER. 2º SECRETARIO
SOLIDARIEDADE/AUG.CORRÊA-PA

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA

Matéria Aprovada
25 de MAIO 2021



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal



AUTOGRAFO Nº 010, DE 25 DE MAIO DE 2021

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 0112021

**SALENA AMORIM DE OLIVEIRA, Presidente da
Câmara Municipal de Augusto Corrêa, no uso de suas
atribuições legais, faz publicar o seguinte Autógrafo:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, ESTADO DO PARÁ,
resolve:**

Dispões sobre autorização para abertura de crédito adicional especial aos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município de Augusto Corrêa no valor de 285.456,65 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para fins específicos.

Art. 1º. O poder Executivo fica autorizado a abriu crédito Adicional Especial aos Orçamentos Fiscal e de seguridade Social do Município de Augusto Corrêa, aprovados pela Lei nº 1.935/2021, no valor de R\$ 285.456,65 (Duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para atender á programação abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
11	Secretaria Municipal de Saúde		
11 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0024 1.044	Aquisição de Ambulância		
4.4.90.52 . 00	Equipamento e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		285.456,65
	TOTAL Fundo Municipal de Saúde		285.456,65
	TOTAL GERAL		285.456,65

Artigo. 2º. Nos termos da Lei nº 4.320/1964, o crédito de trata o art. 1º será atendido por meio da anulação total das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02	Gabinete do Prefeito		
02.01	Gabinete do Prefeito		
04.122.0016. 2.007	Manutenção da Residência Oficial do Prefeito		
	Material de Consumo		268.456,65
3.3.90.30.00	Recurso Ordinário		
10010000	Outros Serv. de terc. pessoa física		6.000,00
3.3.90.36.00	Recurso Ordinário		
10010000	Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica		6.000,00
3.3.90.39.00	Recurso Ordinário		
10010000	Equipamentos e material permanente		5.000,00
4.4.90.52.00	Recurso Ordinário		
10010000			
	TOTAL do Gabinete do Prefeito		265.456,65
	TOTAL GERAL		285.456,65

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um. (25/05/21)


JOSÉ CARLOS AMORIM DA COSTA
PRESIDENTE


Esmael Carlos da Silva Sousa
1ª Secretário


Antônio Ernandes Brito do Rosário
2ª Secretário

Projeto de Lei nº 011/2021.

Aprovado na Sessão ordinária em: 25/05/21,

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara em, 25 de maio de 2021.

ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA



Aprovação na Sessão realizada
25 de MAIO de 2021

na Câmara 25 de 05 de 21

Autoria da propositura:
Poder Executivo